



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI**Nº 135/2026**

Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, altera os Anexos I e IV e dispositivos da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PROJETO DE LEI Nº
De 15 de abril de 2026.

Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, altera os Anexos I e IV e dispositivos da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º A Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais do Anexo IV da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, passa a vigorar conforme Tabela anexa.

Art. 3º O Anexo I (QUADRO DE PESSOAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO/PROFISSIONAL) da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, passa a vigorar conforme Tabela anexa.

Art. 4º Os artigos 23 e 30 da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....

IV - 1 (um) representante do Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão - SINDISCAM.

.....”

“Art. 30. O prazo previsto no inciso IV da alínea “b” do artigo 29 desta Lei, será ampliado para 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de afastamentos decorrentes:

.....”





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 15 de abril de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ip0969df31b0d78>



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ



ANEXO I

(Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026)

QUADRO DE PESSOAL

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

Número de vagas	Denominação do cargo	Simbologia	Carga horária	Requisitos para provimento
12	Coveiro	S-VI-1	35	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída), conhecimentos práticos na área e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão.
10	Eletricista	S-VIII-1	35	Ensino médio completo e conhecimentos práticos na área.
4	Encanador	S-VI-1	35	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída) e conhecimentos práticos na área.
15	Jardineiro	S-III-1	35	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída) e conhecimentos práticos na área.
40	Motorista I	S-VII-1	35	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", conhecimento prático na área e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, em período noturno e finais de semana.
50	Motorista II	S-VIII-1	35	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E", conhecimentos práticos na área e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, em período noturno e finais de semana.
20	Operador de Máquinas	S-IX-1	35	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" e conhecimentos práticos na área.
10	Pedreiro	S-VI-1	35	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída) e conhecimentos práticos na área.
10	Pintor de obras	S-VI-1	35	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída) e conhecimentos práticos na área.
5	Tratorista	S-VII-1	35	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" e conhecimentos práticos na área.





**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**

Número de vagas	Denominação do cargo	Simbologia	Carga horária	Requisitos para provimento
230	Agente Administrativo	S-X-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
40	Agente de Trânsito	S-X-1	35	Ensino médio completo, com conhecimento em informática, legislação específica e Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB", além de disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.
19	Assistente Administrativo	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
30	Fiscal Municipal	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos, planilhas eletrônicas), em legislação específica e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.





**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL**

Número de vagas	Denominação do cargo	Simbologia	Carga horária	Requisitos para provimento
3	Administrador	S-XVII-1	35	Curso superior em Administração Pública ou Administração de Empresas, ambos com registro no Conselho Regional de Administração - CRA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
4	Animador Cultural	S-X-1	35	Ensino médio completo, com Registro na Delegacia do Trabalho - DRT na área artística, com habilidades de comunicação, criatividade, trabalho em equipe e mediação cultural.
5	Arquiteto e Urbanista	S-XVII-1	30	Curso superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU e conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
5	Assistente de Vigilância Epidemiológica	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimento em serviços administrativos, conhecimento na área de atuação e conhecimentos básicos em informática (internet e softwares de edição de textos).
15	Assistente de Vigilância Sanitária	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimento em serviços administrativos, conhecimento na área de atuação e conhecimentos básicos em informática (internet e softwares de edição de textos).
32	Assistente Social	S-XVII-1	30	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
30	Auditor de Tributos	S-XVII-1	35	Curso superior em Direito, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Administração Pública ou de Empresas, em todos os casos com registro no Conselho Regional pertinente, e conhecimentos em legislação específica, e informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

2	Auditor Interno	S-XVII-1	35	Curso superior de Direito, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Administração Pública ou de Empresas, ou Gestão Pública, em todos os casos com registro no Conselho Regional pertinente, e conhecimentos em legislação específica, e informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
100	Auxiliar de Atendimento Infantil	S-VII-1	35	Ensino médio completo.
35	Auxiliar de Consultório Dentário	S-VI-1	35	Ensino médio completo, com curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO, com conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos).
120	Auxiliar de Enfermagem	S-IX-1	35	Ensino médio completo acrescido de curso de Auxiliar de Enfermagem reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos) e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.
20	Auxiliar de Farmácia	S-VI-1	35	Ensino médio completo, com curso profissionalizante em Farmácia (mínimo 120 horas), com conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos) e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.
8	Auxiliar de Topografia	S-VI-1	35	Ensino médio completo e conhecimento na área.
1	Bibliotecário	S-XVII-1	35	Curso superior em Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
30	Cirurgião Dentista	S-XVI-1	20	Curso superior em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO e com conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos).





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

18	Contador	S-XVII-1	35	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
15	Cuidador de Idosos	S-VII-1	35	Ensino médio completo, com curso profissionalizante de Cuidador de Idoso de, no mínimo, 100 horas, e conhecimento na área de cuidados com a pessoa idosa.
8	Economista	S-XVII-1	35	Curso superior em Ciências Econômicas, com registro no Conselho Regional de Economia - CRE, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
40	Enfermeiro	S-XVII-1	35	Curso superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos) e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.
1	Engenheiro Agrimensor	S-XVII-1	30	Curso superior de Engenharia de Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
5	Engenheiro Agrônomo	S-XVII-1	30	Curso superior em Agronomia, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
4	Engenheiro Ambiental	S-XVII-1	30	Curso superior em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
12	Engenheiro Civil	S-XVII-1	30	Curso superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

1	Engenheiro Eletricista	S-XVII-1	30	Curso superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
20	Farmacêutico	S-XVII-1	35	Curso superior em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos) e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.
12	Fisioterapeuta	S-XVI-1	30	Curso superior de Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
10	Fonoaudiólogo	S-XVII-1	35	Curso superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa e conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
5	Instrutor de Artes Circenses	S-VIII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área, e registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho na função de Ensaeador Circense.
8	Instrutor de Artes Plásticas	S-XIII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e afins, e dinâmica para ministrar aulas.
8	Instrutor de Artesanato	S-X-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área de artesanato e artesanato alternativo, com dinâmica para ministrar aulas.
2	Instrutor de Bateria	S-X-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área, certificação em Teoria Musical e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

4	Instrutor de Dança	S-VIII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos de Dança Contemporânea, Dança Moderna, Dança de Rua, Hip Hop, Street Dance, Break, e dinâmica para ministrar aulas, com registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, na função de Dançarino.
5	Instrutor de Dança Clássica	S-VIII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos de Dança Clássica e com dinâmica para ministrar aulas, com registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, na função de Bailarino.
2	Instrutor de Flauta	S-XIII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área, certificação em Teoria Musical e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
3	Instrutor de Karatê	S-VIII-1	35	Ensino médio completo com graduação faixa preta na categoria e dinâmica para ministrar aulas de Karatê.
27	Instrutor de Modalidade Esportiva	S-XI-1	20	Curso superior em Educação Física (bacharelado) com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
5	Instrutor de Musicalização	S-XI-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área, certificação em Teoria Musical e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
2	Instrutor de Piano	S-XIV-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área, certificação em Teoria Musical e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
5	Instrutor de Teatro	S-XI-1	35	Ensino médio completo, com conhecimento na área e dinâmica para ministrar aulas, com registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, na função de ator/atriz.
4	Instrutor de Teclado	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área, certificação em Teoria Musical e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

3	Instrutor de Violão	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com conhecimentos práticos na área, certificação em Teoria Musical e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
3	Jornalista	S-XVI-1	25	Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro no órgão regional do Ministério do Trabalho, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
3	Médico Auditor	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Auditoria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
30	Médico Clínico Geral	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
16	Médico Clínico Geral Plantonista	S-XIX-1	30	Curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
3	Médico Dermatologista	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Dermatologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
2	Médico do Trabalho	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
1	Médico Epidemiologista	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Epidemiologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
15	Médico Ginecologista	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
2	Médico Infectologista	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Infectologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
2	Médico Oftalmologista	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
8	Médico Ortopedista Plantonista	S-XIX-1	30	Curso superior em Medicina, com especialização em Ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

15	Médico Pediatra	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
16	Médico Pediatra Plantonista	S-XIX-1	30	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
2	Médico Pneumologista	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Pneumotisiologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
5	Médico Psiquiatra	S-XVIII-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em psiquiatria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, acrescido de Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
7	Médico Veterinário	S-XVII-1	35	Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
130	Monitor de Crianças	S-VII-1	35	Ensino médio completo.
1	Museólogo	S-XVII-1	35	Curso superior em Museologia, com registro no Conselho Regional de Museologia - COREM, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
5	Nutricionista	S-XVII-1	35	Curso superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
4	Operador de Luz	S-IX-1	35	Ensino médio completo, com conhecimento na área e registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, na função de operador de luz.
4	Operador de Som	S-IX-1	35	Ensino médio completo, com conhecimento na área e registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, na função de operador de som.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

25	Orientador Social	S-IX-1	35	Ensino médio completo com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.
12	Procurador Jurídico	S-XIX-1	30	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e 2 (dois) anos de prática jurídica, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
2	Professor de Ballet	S-XVII-1	35	Curso superior em Dança, com conhecimentos práticos na área e registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, na função de bailarino.
2	Professor de Canto	S-XVII-1	35	Curso superior em Canto ou curso superior em Educação Artística com Licenciatura Plena em Música, em ambos os casos com o curso tendo registro no Ministério da Educação - MEC.
40	Psicólogo	S-XVII-1	35	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
10	Psicopedagogo	S-XVII-1	35	Curso superior em Psicopedagogia, ou Pedagogia, ou Psicologia, ou Licenciatura Plena na área da Educação, em todos os casos acrescido de Pós-Graduação em Psicopedagogia com habilitação clínica e institucional, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
2	Regente de Grupo Coral e/ou Orquestra	S-XVII-1	35	Curso superior em Composição e Regência ou curso superior em Educação Artística com Licenciatura Plena em Música, em ambos os casos com o curso tendo registro no Ministério da Educação - MEC.
5	Supervisor de Projetos Sociais	S-XVII-1	35	Curso superior em pedagogia, com registro no MEC e conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

5	Técnico Agrícola	S-XIV-1	35	Ensino médio completo, com Curso Técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
5	Técnico de Contabilidade	S-XIV-1	35	Ensino médio completo, com Curso Técnico em Contabilidade, e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
10	Técnico de Edificações	S-XIV-1	35	Ensino médio completo, com Curso Técnico de Edificações e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).
5	Técnico de Enfermagem	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com Curso Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos) e disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.
3	Técnico de Saneamento	S-XVII-1	30	Curso superior de Engenharia Sanitária; ou curso superior de Engenharia Química ou de Engenharia Civil, nestes dois casos com especialização na área de saneamento; com o respectivo registro no CREA e conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos).
5	Técnico de Segurança no Trabalho	S-XIV-1	35	Ensino médio completo, com Curso Técnico de Segurança do Trabalho e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos e planilhas eletrônicas).





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

15	Técnico de Informática	S-XI-1	35	Curso Técnico de Informática completo; ou ensino médio completo, com certificação de cursos na área de Tecnologia da Informação com no mínimo 100 (cem) horas, podendo ser uma certificação individual ou pela soma destas, abrangendo: manutenção de equipamentos de informática, softwares operacionais e aplicativos, sistemas de gestão, programação, administração de redes de computadores e segurança da informação.
8	Técnico de Radiologia	S-VIII-1	30	Ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo MEC, com Registro no CRTR e conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos).
5	Terapeuta Ocupacional	S-XVI-1	30	Curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).
1	Topógrafo	S-XII-1	35	Ensino médio completo, com habilitação de Técnico de Agrimensura e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e conhecimento em informática (internet e softwares de edição de textos).





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ANEXO IV (Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO/PROFISSIONAL – Março/2026

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.622,31	1.654,77	1.687,85	1.721,61	1.756,04	1.791,17	1.826,99	1.863,52	1.900,81	1.938,81	1.977,60	2.017,14	2.057,50	2.098,64	2.140,62
II	1.754,70	1.789,80	1.825,59	1.862,11	1.899,36	1.937,34	1.976,10	2.015,60	2.055,91	2.097,05	2.138,97	2.181,75	2.225,39	2.269,92	2.315,29
III	1.824,88	1.861,38	1.898,61	1.936,59	1.975,30	2.014,82	2.055,13	2.096,21	2.138,15	2.180,90	2.224,53	2.269,00	2.314,39	2.360,69	2.407,89
IV	1.897,88	1.935,84	1.974,55	2.014,04	2.054,31	2.095,40	2.137,32	2.180,05	2.223,66	2.268,13	2.313,51	2.359,77	2.406,97	2.455,10	2.504,19
V	1.992,52	2.032,38	2.073,05	2.114,50	2.156,78	2.199,94	2.243,92	2.288,79	2.334,57	2.381,27	2.428,88	2.477,49	2.527,01	2.577,55	2.629,12
VI	2.136,29	2.179,01	2.222,59	2.267,05	2.312,40	2.358,64	2.405,83	2.453,91	2.502,99	2.553,06	2.604,14	2.656,22	2.709,34	2.763,52	2.818,81
VII	2.381,90	2.429,55	2.478,14	2.527,72	2.578,26	2.629,82	2.682,42	2.736,09	2.790,80	2.846,61	2.903,53	2.961,60	3.020,84	3.081,26	3.142,89
VIII	2.655,92	2.709,02	2.763,20	2.818,47	2.874,86	2.932,33	2.990,99	3.050,80	3.111,81	3.174,06	3.237,53	3.302,28	3.368,34	3.435,71	3.504,40
IX	2.961,35	3.020,56	3.080,97	3.142,60	3.205,45	3.269,57	3.334,94	3.401,65	3.469,69	3.539,09	3.609,87	3.682,07	3.755,70	3.830,82	3.907,43
X	3.301,80	3.367,84	3.435,19	3.503,90	3.573,98	3.645,45	3.718,37	3.792,74	3.868,58	3.945,95	4.024,88	4.105,38	4.187,47	4.271,24	4.356,64
XI	3.681,68	3.755,28	3.830,41	3.907,01	3.985,13	4.064,86	4.146,14	4.229,08	4.313,67	4.399,92	4.487,94	4.577,67	4.669,22	4.762,61	4.857,89
XII	4.105,06	4.187,15	4.270,90	4.356,31	4.443,44	4.532,30	4.622,95	4.715,41	4.809,71	4.905,93	5.004,02	5.104,13	5.206,20	5.310,32	5.416,52
XIII	4.577,15	4.668,70	4.762,09	4.857,32	4.954,48	5.053,57	5.154,64	5.257,74	5.362,89	5.470,15	5.579,54	5.691,13	5.804,95	5.921,05	6.039,49
XIV	5.103,59	5.205,66	5.309,77	5.415,97	5.524,28	5.634,77	5.747,48	5.862,43	5.979,69	6.099,26	6.221,25	6.345,68	6.472,59	6.602,04	6.734,09
XV	5.690,59	5.804,39	5.920,50	6.038,88	6.159,69	6.282,87	6.408,52	6.536,70	6.667,43	6.800,79	6.936,79	7.075,53	7.217,03	7.361,39	7.508,60
XVI	5.942,11	6.060,95	6.182,17	6.305,81	6.431,93	6.560,57	6.691,78	6.825,61	6.962,12	7.101,37	7.243,39	7.388,26	7.536,03	7.686,75	7.840,48
XVII	6.655,11	6.788,22	6.923,99	7.062,47	7.203,72	7.347,77	7.494,74	7.644,65	7.797,53	7.953,49	8.112,55	8.274,80	8.440,30	8.609,08	8.781,28
XVIII	7.014,65	7.154,94	7.298,04	7.444,00	7.592,88	7.744,74	7.899,63	8.057,62	8.218,78	8.383,15	8.550,81	8.721,83	8.896,27	9.074,19	9.255,68
XIX	10.521,97	10.732,41	10.947,06	11.166,00	11.389,32	11.617,10	11.849,45	12.086,44	12.328,16	12.574,73	12.826,22	13.082,75	13.344,40	13.611,29	13.883,51
XIX	14.029,29	14.309,88	14.596,08	14.888,00	15.185,76	15.489,47	15.799,26	16.115,25	16.437,55	16.766,30	17.101,63	17.443,66	17.792,53	18.148,39	18.511,35

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	2.183,42	2.227,10	2.271,63	2.317,08	2.363,41	2.410,68	2.458,89	2.508,08	2.558,22	2.609,40	2.661,60	2.714,83	2.769,11	2.824,50	2.881,00
II	2.361,61	2.408,82	2.457,01	2.506,14	2.556,27	2.607,40	2.659,56	2.712,74	2.767,00	2.822,35	2.878,78	2.936,37	2.995,08	3.054,99	3.116,08
III	2.456,06	2.505,17	2.555,28	2.606,37	2.658,52	2.711,68	2.765,93	2.821,22	2.877,66	2.935,20	2.993,92	3.053,79	3.114,87	3.177,17	3.240,71
IV	2.554,29	2.605,37	2.657,48	2.710,63	2.764,83	2.820,14	2.876,54	2.934,06	2.992,77	3.052,61	3.113,67	3.175,94	3.239,46	3.304,25	3.370,33
V	2.681,69	2.735,33	2.790,03	2.845,84	2.902,77	2.960,80	3.020,00	3.080,41	3.142,03	3.204,87	3.268,97	3.334,37	3.401,05	3.469,05	3.538,44
VI	2.875,18	2.932,68	2.991,34	3.051,15	3.112,18	3.174,41	3.237,91	3.302,68	3.368,70	3.436,10	3.504,81	3.574,92	3.646,42	3.719,35	3.793,72
VII	3.205,75	3.269,84	3.335,24	3.401,97	3.470,01	3.539,40	3.610,20	3.682,38	3.756,04	3.831,17	3.907,77	3.985,94	4.065,67	4.146,96	4.229,91
VIII	3.574,50	3.646,00	3.718,90	3.793,29	3.869,16	3.946,55	4.025,47	4.105,97	4.188,10	4.271,86	4.357,30	4.444,44	4.533,34	4.624,01	4.716,46
IX	3.985,58	4.065,27	4.146,61	4.229,51	4.314,13	4.400,39	4.488,40	4.578,17	4.669,74	4.763,13	4.858,40	4.955,57	5.054,68	5.155,79	5.258,89
X	4.443,77	4.532,67	4.623,32	4.715,79	4.810,10	4.906,29	5.004,42	5.104,51	5.206,61	5.310,74	5.416,97	5.525,29	5.635,79	5.748,53	5.863,48
XI	4.955,05	5.054,15	5.155,22	5.258,31	5.363,50	5.470,75	5.580,17	5.691,78	5.805,62	5.921,72	6.040,17	6.160,94	6.284,20	6.409,85	6.538,06
XII	5.524,87	5.635,36	5.748,06	5.863,03	5.980,28	6.099,90	6.221,87	6.346,32	6.473,24	6.602,71	6.734,75	6.869,47	7.006,86	7.146,98	7.289,93
XIII	6.160,26	6.283,47	6.409,14	6.537,32	6.668,08	6.801,44	6.937,46	7.076,20	7.217,73	7.362,11	7.509,33	7.659,53	7.812,71	7.968,97	8.128,34
XIV	6.868,77	7.006,12	7.146,28	7.289,18	7.434,96	7.583,69	7.735,35	7.890,05	8.047,84	8.208,81	8.372,98	8.540,45	8.711,24	8.885,47	9.063,19
XV	7.658,78	7.811,96	7.968,21	8.127,56	8.290,13	8.455,91	8.625,03	8.797,55	8.973,49	9.152,95	9.336,01	9.522,73	9.713,19	9.907,45	10.105,59
XVI	7.997,29	8.157,24	8.320,38	8.486,79	8.656,53	8.829,66	9.006,25	9.186,38	9.370,10	9.557,50	9.748,65	9.943,63	10.142,50	10.345,35	10.552,26
XVII	8.956,91	9.136,04	9.318,77	9.505,14	9.695,25	9.889,14	10.086,94	10.288,67	10.494,45	10.704,33	10.918,43	11.136,78	11.359,53	11.586,71	11.818,44
XVIII	9.440,79	9.629,61	9.822,20	10.018,64	10.219,01	10.423,40	10.631,86	10.844,50	11.061,39	11.282,62	11.508,27	11.738,44	11.973,20	12.212,67	12.456,92
XIX	14.161,19	14.444,41	14.733,30	15.027,96	15.328,52	15.635,09	15.947,79	16.266,75	16.592,09	16.923,93	17.262,41	17.607,65	17.959,81	18.319,00	18.685,38
XX	18.881,58	19.259,21	19.644,40	20.037,28	20.438,03	20.846,79	21.263,73	21.689,00	22.122,78	22.565,24	23.016,54	23.476,87	23.946,41	24.425,34	24.913,84

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
I	2.938,61	2.997,38	3.057,33	3.118,48	3.180,84	3.244,46	3.309,34	3.375,53	3.443,04	3.511,92	3.582,16	3.653,80	3.726,88	3.801,41	3.877,44
II	3.178,41	3.241,98	3.306,82	3.372,95	3.440,42	3.509,22	3.579,39	3.651,01	3.724,01	3.798,49	3.874,46	3.951,95	4.030,99	4.111,61	4.193,84
III	3.305,52	3.371,63	3.439,06	3.507,85	3.578,00	3.649,56	3.722,57	3.797,00	3.872,94	3.950,40	4.029,41	4.110,00	4.192,20	4.276,04	4.361,56
IV	3.437,74	3.506,47	3.576,61	3.648,14	3.721,11	3.795,54	3.871,44	3.948,89	4.027,85	4.108,41	4.190,58	4.274,39	4.359,88	4.447,08	4.536,02
V	3.609,19	3.681,40	3.755,02	3.830,11	3.906,71	3.984,86	4.064,55	4.145,83	4.228,75	4.313,32	4.399,59	4.487,58	4.577,33	4.668,88	4.762,26
VI	3.869,60	3.946,99	4.025,93	4.106,45	4.188,58	4.272,36	4.357,80	4.444,94	4.533,87	4.624,52	4.717,01	4.811,35	4.907,58	5.005,73	5.105,85
VII	4.314,50	4.400,81	4.488,81	4.578,60	4.670,17	4.763,58	4.858,84	4.956,02	5.055,15	5.156,25	5.259,38	5.364,57	5.471,86	5.581,30	5.692,92
VIII	4.810,82	4.907,03	5.005,16	5.105,26	5.207,38	5.311,52	5.417,77	5.526,10	5.636,63	5.749,37	5.864,35	5.981,64	6.101,27	6.223,30	6.347,77
IX	5.364,07	5.471,35	5.580,79	5.692,38	5.806,22	5.922,37	6.040,80	6.161,61	6.284,87	6.410,57	6.538,78	6.669,56	6.802,95	6.939,01	7.077,79
X	5.980,76	6.100,38	6.222,37	6.346,84	6.473,75	6.603,24	6.735,29	6.870,02	7.007,41	7.147,57	7.290,52	7.436,33	7.585,05	7.736,75	7.891,49
XI	6.668,81	6.802,19	6.938,25	7.077,02	7.218,55	7.362,93	7.510,17	7.660,38	7.813,60	7.969,87	8.129,26	8.291,85	8.457,69	8.626,84	8.799,38
XII	7.435,73	7.584,46	7.736,12	7.890,87	8.048,66	8.209,66	8.373,83	8.541,31	8.712,14	8.886,39	9.064,12	9.245,40	9.430,31	9.618,92	9.811,30
XIII	8.290,91	8.456,73	8.625,86	8.798,38	8.974,34	9.153,84	9.336,92	9.523,67	9.714,14	9.908,41	10.106,58	10.308,71	10.514,89	10.725,19	10.939,69
XIV	9.244,45	9.429,33	9.617,93	9.810,28	10.006,49	10.206,63	10.410,76	10.618,98	10.831,35	11.047,97	11.268,93	11.494,31	11.724,19	11.958,68	12.197,85
XV	10.307,70	10.513,88	10.724,14	10.938,62	11.157,39	11.380,53	11.608,17	11.840,33	12.077,14	12.318,65	12.565,02	12.816,32	13.072,65	13.334,10	13.600,78
XVI	10.763,30	10.978,57	11.198,14	11.422,10	11.650,54	11.883,56	12.121,23	12.363,65	12.610,92	12.863,14	13.120,41	13.382,81	13.650,47	13.923,48	14.201,95
XVII	12.054,79	12.295,92	12.541,84	12.792,67	13.048,53	13.309,49	13.575,69	13.847,19	14.124,13	14.406,62	14.694,75	14.988,65	15.288,42	15.594,19	15.906,07
XVIII	12.706,06	12.960,18	13.219,39	13.483,77	13.753,45	14.028,52	14.309,09	14.595,27	14.887,17	15.184,92	15.488,62	15.798,39	16.114,36	16.436,64	16.765,38
XIX	19.059,09	19.440,27	19.829,08	20.225,66	20.630,17	21.042,78	21.463,63	21.892,90	22.330,76	22.777,38	23.232,93	23.697,58	24.171,54	24.654,97	25.148,07
XX	25.412,12	25.920,36	26.438,77	26.967,55	27.506,90	28.057,03	28.618,18	29.190,54	29.774,35	30.369,84	30.977,23	31.596,78	32.228,71	32.873,29	33.530,75

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
I	3.954,99	4.034,09	4.114,77	4.197,07	4.281,01	4.366,63	4.453,96	4.543,04	4.633,90	4.726,58
II	4.277,72	4.363,27	4.450,54	4.539,55	4.630,34	4.722,95	4.817,40	4.913,75	5.012,03	5.112,27
III	4.448,80	4.537,77	4.628,53	4.721,10	4.815,52	4.911,83	5.010,07	5.110,27	5.212,47	5.316,72
IV	4.626,74	4.719,27	4.813,66	4.909,93	5.008,13	5.108,29	5.210,46	5.314,67	5.420,96	5.529,38
V	4.857,50	4.954,65	5.053,74	5.154,82	5.257,92	5.363,07	5.470,34	5.579,74	5.691,34	5.805,16
VI	5.207,96	5.312,12	5.418,37	5.526,73	5.637,27	5.750,01	5.865,01	5.982,31	6.101,96	6.224,00
VII	5.806,78	5.922,92	6.041,37	6.162,20	6.285,45	6.411,15	6.539,38	6.670,17	6.803,57	6.939,64
VIII	6.474,72	6.604,22	6.736,30	6.871,03	7.008,45	7.148,61	7.291,59	7.437,42	7.586,17	7.737,89
IX	7.219,34	7.363,73	7.511,01	7.661,23	7.814,45	7.970,74	8.130,15	8.292,76	8.458,61	8.627,78
X	8.049,32	8.210,31	8.374,51	8.542,00	8.712,84	8.887,10	9.064,84	9.246,14	9.431,06	9.619,68
XI	8.975,36	9.154,87	9.337,97	9.524,73	9.715,22	9.909,53	10.107,72	10.309,87	10.516,07	10.726,39
XII	10.007,52	10.207,67	10.411,83	10.620,06	10.832,46	11.049,11	11.270,09	11.495,50	11.725,41	11.959,91
XIII	11.158,48	11.381,65	11.609,29	11.841,47	12.078,30	12.319,87	12.566,26	12.817,59	13.073,94	13.335,42
XIV	12.441,81	12.690,64	12.944,46	13.203,34	13.467,41	13.736,76	14.011,49	14.291,72	14.577,56	14.869,11
XV	13.872,80	14.150,25	14.433,26	14.721,92	15.016,36	15.316,69	15.623,02	15.935,48	16.254,19	16.579,28
XVI	14.485,99	14.775,71	15.071,22	15.372,65	15.680,10	15.993,70	16.313,58	16.639,85	16.972,64	17.312,10
XVII	16.224,19	16.548,68	16.879,65	17.217,24	17.561,59	17.912,82	18.271,08	18.636,50	19.009,23	19.389,41
XVIII	17.100,68	17.442,70	17.791,55	18.147,38	18.510,33	18.880,54	19.258,15	19.643,31	20.036,18	20.436,90
XIX	25.651,03	26.164,05	26.687,33	27.221,07	27.765,50	28.320,81	28.887,22	29.464,97	30.054,27	30.655,35
XX	34.201,37	34.885,40	35.583,10	36.294,77	37.020,66	37.761,07	38.516,30	39.286,62	40.072,35	40.873,80

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, altera os Anexos I e IV e dispositivos da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

1º) Promover o reajuste dos valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos da Lei Municipal nº 4.993, de 13 de março de 2026;

2º) Retificar a simbologia dos cargos de Médico Infectologista, Médico Oftalmologista e Médico Pneumologista, constante do Anexo I da referida lei, de S-XVI-1 para S-XVIII-1, em razão de erro material ocorrido na elaboração da norma, considerando que os demais cargos de Médicos, com carga horária de 20 horas semanais, encontram-se corretamente classificados nesta última simbologia;

3º) Substituir, na composição mencionada no artigo 23 da Lei nº 4.993/2026, a representação de um servidor pela representativa do Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM, assegurando sua participação na Comissão de Revisão de Avaliação de Desempenho, nos moldes previstos na Lei nº 4.356/2022.

4º) Ampliar, de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no artigo 30 da Lei nº 4.993/2026, para os casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de doenças graves, conforme especificado no texto legal.

As alterações propostas justificam-se pela necessidade de assegurar maior proteção ao servidor em situações de afastamentos por motivo de saúde, especialmente nos casos de doenças graves e acidentes de trabalho, garantindo tempo adequado para recuperação, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Ademais, a presente proposição atende à data-base de 2026 e está em consonância com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, tendo sido amplamente discutida entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato representativo da categoria, mediante regular processo negocial.

Destaca-se que o índice proposto (4%) se mostra compatível com a recomposição inflacionária do período, superando inclusive a variação do IPCA apurada pelo IBGE (3,81%) no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Ressalta-se que além do impacto financeiro decorrente do reajuste ora proposto, haverá acréscimo estimado de 3% (três por cento) na despesa com pessoal, decorrente da concessão de vantagens funcionais à maioria dos servidores efetivos e estáveis da Administração Direta e Indireta, consistentes em:

(i) **1% (um por cento) a título de adicional por tempo de serviço** (anuênio), nos termos do artigo 81 da Lei nº 1.085/1997;

(ii) **2% (dois por cento) a título de avanço/promoção horizontal por merecimento**, mediante avaliação de desempenho, nos termos das Leis Municipais nº 4.356/2022 e nº 4.993/2026.

Para tanto, segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Desta forma, considerando a expectativa dos servidores públicos de receberem o benefício **a partir de 1º de março de 2026**, bem como o prazo para fechamento da data base deste exercício, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação **em regime de urgência**, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicito seja designada Sessão Extraordinária para votação desta proposição, caso seja necessário.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis protestos de elevado respeito e consideração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 15 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO**

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, que *“Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, altera os Anexos I e IV e dispositivos da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”*, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes de 2027 e 2028.

Exercícios	Valores em reais
Período de março a dezembro de 2026	R\$ 3.446.253,24
2027	R\$ 4.176.858,93
2028	R\$ 4.176.858,93

Importante esclarecer que na estimativa dos valores estão inclusos os custos com gratificação natalina e adicional de 1/3 de férias.

Na estimativa financeira não foram consideradas possíveis correções inflacionárias para os exercícios de 2027 e 2028.

Campo Mourão, 15 de abril de 2026.

**Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**



Assinado eletronicamente por:

**MARIA JOSE PEREIRA DA
SILVA**

15/04/2026 15:11:01

Assinatura digital avançada.

**Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ**





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei, que *“Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, altera os Anexos I e IV e dispositivos da Lei nº 4.993, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”*, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e há compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 15 de abril de 2026



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

15/04/2026 15:07:03

Assinatura digital avançada.

João Douglas Fabrício

Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:

ALDECIR ROBERTO DA SILVA

15/04/2026 16:23:29

Assinado eletronicamente com certificado virtual

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

